



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 088/2022 de 25 de maio de 2022.

Estabelece requisitos para a construção e reforma de unidades habitacionais, conforme plano de aplicação nos moldes da Lei nº 341/2006.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 53 da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu os Programas: “Projeto Casa Nova” e “Projeto Casa Renovada”.

Art. 2º Os beneficiários deverão passar por avaliação da comissão a qual terá embasamento nos laudos do Assistente Social.

Art. 3º Os projetos consistem na reforma ou construção de imóvel pertencente ao beneficiário, seguindo os requisitos do art. 4º.

Art. 4º São requisitos necessários para a concessão da construção ou reforma:

I - Comprovar residência em Saudade do Iguaçu com no mínimo 05 (cinco) anos;

R



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- II - Apresentação do Título Eleitoral com alistamento neste município e comprovante da última votação eleitoral;
- III – Apresentar Folha Resumo do CadUnico;
- IV – Possuir renda familiar de até 3 salários mínimos nacional;
- V- Não possuir mais de um imóvel urbano ou rural em nome do beneficiário;
- VI - Não possuir veículos automotores com ano acima de 2015 em nome dos beneficiários;
- VII - Comprovar regular matrícula e frequência dos filhos menores em escolas de ensino fundamental ou médio;

Art. 5º Para os beneficiários do “**Projeto Casa Nova**” deverão possuir imóvel urbano ou rural comprovando através de documentos a propriedade ou posse, ou autorização do proprietário com parentesco até 2º (segundo grau) permitindo a construção.

Parágrafo único. A autorização deverá ter firma reconhecida.

Art. 6º Os beneficiários do “**Projeto Casa Renovada**” deverão possuir imóvel urbano ou rural com construção, comprovando através de documentos a propriedade ou posse, ou autorização do proprietário com parentesco até 2º (segundo grau) permitindo a reforma.

§1º Os imóveis que de acordo com a avaliação da comissão não tiverem condições de serem reformados terão seus imóveis construídos não ultrapassando o valor estipulado das reformas.

§2º A autorização deverá ter firma reconhecida.

4



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

§3º O beneficiário não poderá alienar o qualquer título o imóvel por um período de 60 meses.

Art. 7º O valor máximo utilizado em cada reforma será de até R\$ 10.000,00.

Art. 8º As reformas contemplarão:

- I – Cobertura,
- II – Forro;
- III – Beiral;
- IV – Assoalho/piso;
- V- Pintura;
- VI – Acabamentos/reboco em casa de alvenaria;
- VII – Parte hidráulica e Elétrica;

Parágrafo único. O beneficiário que iniciar a construção de sua residência e não tiver condições de concluir, terá contrapartida do valor da reforma, desde que se enquadre nos requisitos do art. 4º e aprovação da comissão.

Art. 9º A execução do programa ficará a encargo da comissão nomeada através da Portaria nº 083/2022.

§1º. A construção das casas novas obedecerá à projeto padrão.

§2º A quantidade de material utilizado para as reformas será definida individualmente pela comissão em conjunto com o responsável pela secretaria municipal de Urbanismo a qual elaborará laudos para cada caso.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 061/2018, de 07 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de maio de 2022.

